

PARECER CONTÁBIL

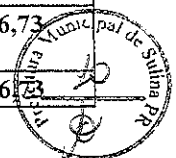
Sulina(Pr), 24 de maio de 2017.

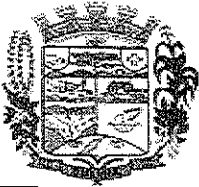
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AGULHAS"**. **Valor total estimado: R\$ 59.917,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1403	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.20.00	934 – PBS	R\$ 128.684,75
2017	1057	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.23.00	934 – PSB	R\$ 128.684,75
2017	1404	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	936 – IGD SUAS	R\$ 20.694,24
2017	1405	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	936 – IGD SUAS	R\$ 20.694,24
2017	1406	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	940 – IGD BF	R\$ 7.975,60
2017	1407	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	940 – IGD BF	R\$ 7.975,60
2017	1409	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	770 – Fam. Par.	R\$ 922,80
2017	1410	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	770 – Fam. Par.	R\$ 922,80
2017	1411	06.03.08.244.0016.2.023.000.3.3.90.30.20.00	785 – FEAS PAIF	R\$ 101,61
2017	1412	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	785 – FEAS PAIF	R\$ 101,61
2017	1413	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	786 FEAS PPAS I	R\$ 168,17
2017	1414	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	786 FEAS PPAS I	R\$ 168,17
2017	1415	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.20.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 3.779,14
2017	1416	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 3.779,14
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 – Educação 10%	R\$ 52.629,16
2017	1417	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	103 – Educação 10%	R\$ 52.629,16
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 – Educação 25%	R\$ 44.602,63
2017	1418	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	104 – Educação 25%	R\$ 44.602,63
2017	980	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 42.342,70
2017	1419	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.20.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 42.342,70
2017	1254	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	510 – Taxas Poder Polícia	R\$ 34.099,86
2017	1420	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	510 – Taxas Poder Polícia	R\$ 34.099,86
2017	1421	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	511 – Taxas Pres. Serviços	R\$ 11.829,13
2017	1422	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	511 – Taxas Pres. Serviços	R\$ 11.829,13
2017	1423	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.20.00	331 – FES/PR VIGIA SUS	R\$ 16.016,73
2017	1424	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.23.00	331 – FES/PR	R\$ 16.016,23

Ricardo Rangel
Ricardo Rangel
CRCPR - 063998/03





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

			VIGIA SUS	
2017	1256	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.23.00	303 – Saúde 15%	RS 31.543,90
2017	1425	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.20.00	303 – Saúde 15%	RS 31.543,90

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 02 de junho de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 59.917,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

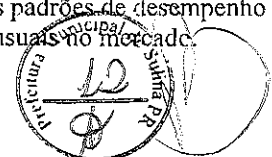
A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

Por fim, atente-se a nova redação do artigo 48, da LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública **“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de**

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)''.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 02 de junho de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE”**. Valor total estimado: R\$ 59.917,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais).

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 21/06/2017
Horário: 08:30 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 7 (sete) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta do contrato

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço POR ITEM"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O PREGÃO será realizado no dia **21/06/2017, 08:30hs(oito horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

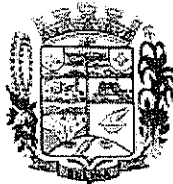
1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da





certidão, desde que a original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues com antecedência de até **15 minutos** da realização da sessão, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão invalidados os protocolos após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência do contrato será de **12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 59.917,00** (Cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1403	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.20.00	934 – PBS	R\$ 128.684,75
2017	1057	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.23.00	934 – PSB	R\$ 128.684,75
2017	1404	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	936 – IGD SUAS	R\$ 20.694,24
2017	1405	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	936 – IGD SUAS	R\$ 20.694,24
2017	1406	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	940 – IGD BF	R\$ 7.975,60
2017	1407	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	940 – IGD BF	R\$ 7.975,60
2017	1409	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	770 – FAM. PAR.	R\$ 922,80
2017	1410	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	770 – FAM. PAR.	R\$ 922,80
2017	1411	06.03.08.244.0016.2.023.000.3.3.90.30.20.00	785 – FEAS PAIF	R\$ 101,61
2017	1412	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	785 – FEAS PAIF	R\$ 101,61
2017	1413	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	786 FEAS PPAS I	R\$ 168,17
2017	1414	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	786 FEAS PPAS I	R\$ 168,17
2017	1415	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.20.00	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 3.779,14
2017	1416	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.23.00	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 3.779,14
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 – EDUCAÇÃO 10%	R\$ 52.629,16
2017	1417	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	103 – EDUCAÇÃO 10%	R\$ 52.629,16
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 – EDUCAÇÃO 25%	R\$ 44.602,63
2017	1418	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	104 – EDUCAÇÃO	R\$ 44.602,63





			25%	
2017	980	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	000 - REC. ORD. LIVRES	R\$ 42.342,70
2017	1419	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.20.00	0 - REC. ORD. LIVRES	R\$ 42.342,70
2017	1254	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	510 - TAXAS PODER POLÍCIA	R\$ 34.099,86
2017	1420	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	510 - TAXAS PODER POLÍCIA	R\$ 34.099,86
2017	1421	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	511 - TAXAS PRES. SERVIÇOS	R\$ 11.829,13
2017	1422	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	511 - TAXAS PRES. SERVIÇOS	R\$ 11.829,13
2017	1423	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.20.00	331 - FES/PR VIGIA SUS	R\$ 16.016,73
2017	1424	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.23.00	331 - FES/PR VIGIA SUS	R\$ 16.016,73
2017	1256	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.23.00	303 - SAÚDE 15%	R\$ 31.543,90
2017	1425	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.20.00	303 - SAÚDE 15%	R\$ 31.543,90

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 56/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 21/06/2017 - 08h30
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 56/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 21/06/2017 - 08h30
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada





pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global





do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.





8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.





10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação **(conforte item 7)**;





- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR LOTE** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR LOTE** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR LOTE**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR LOTE**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM" ou POR "LOTE"**.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a





oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):





14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e horários previstos no **subitem 9.1. deste EDITAL**.





15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**





18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.





19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.





21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.





Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

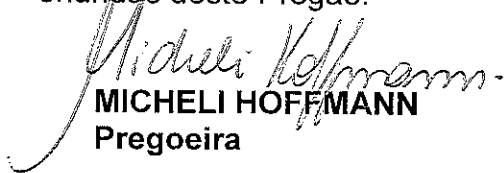
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

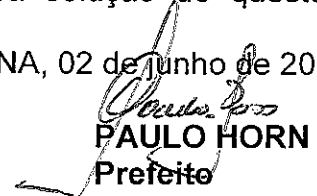
www.sulina.pr.gov.br

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

SULINA, 02 de Junho de 2017.


PAULO HORN
Prefeito



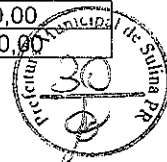


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**.

2.O Objeto desta licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA, MATERIAL QUÍMICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS (ARRANJOS, FLORES, VASOS, INSUMOS E AFINS) PARA DAR ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Valor total máximo: **R\$ 59.917,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	PCT	AGULHA MAQUINA DE COSTURA, EMBALAGEM COM 10 UN.	9,00	90,00
02	20	RL	BARBANTE FIAL, ROLO COM 1.075 M.	15,90	318,00
03	30	UN	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO, TECIDO MALHA 1,88X88 CM. CORES VARIADAS.	30,90	927,00
04	500	M	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS 3 MM	0,30	150,00
05	10	RL	LINHA BRILHANTE PARA CROCHÊ- 100% POLIPROPILENO, ROLO COM 500 M.	9,90	99,00
06	100	RL	LINHA PARA BORDAR – 100% ALGODÃO – VÁRIAS CORES, ROLO COM 8 M.	1,50	150,00
07	500	UN	MANTAS SOLTEIRO CORES VARIADAS, 1,50X2, 20 CM	29,90	14.950,00
08	300	UN	MANTAS CASAL, CORES VARIADAS, 1,80X 220 CM.	39,90	11.970,00
09	100	M	TECIDO ESTAMPADO PATCHWORK – VARIAS ESTAMPAS.	18,90	1.890,00
10	400	M	TECIDO MALHA - 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE.	14,00	5.600,00
11	200	M	TECIDO OXFORD, POLIÉSTER, COM 1,40 LARG.	8,99	1.798,00
12	100	M	TECIDO PARA MANTA, 2,20 LARG.	35,00	3.500,00
13	100	M	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50 M CORES VARIADAS.	18,90	1.890,00
14	100	M	TECIDO VOAL (VOIL) LARG. 3 M, 100% POLIÉSTER.	10,55	1.055,00
15	100	M	TECIDO PARA TOALHA DE MESA OXFORD, POLIÉSTER, LARG. 1,40 M.	9,70	970,00
16	100	RL	TNT ROLO COM 50 M, NAS CORES VARIADAS.	89,50	8.950,00
17	100	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO TAM. 68X135 CM	9,90	990,00
18	100	UN	TOALHA DE ROSTO TAM. 50X75 CM	4,90	490,00
19	30	UN	TRAVESSEIROS FIBRA, 50X70 CM.	14,00	420,00
20	50	M	TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO	14,90	745,00
21	50	M	TECIDO ALGODÃO 180 FIOS.	24,50	1.225,00
22	50	UN	CAPAS DE ALMOFADAS CORES DIVERSAS 40 X 40 CM.	8,90	445,00
23	50	UN	ALMOFADA 40 X 40 CM COM PREENCHIMENTO EM FIBRA.	9,90	495,00
24	50	UN	RETRÓS DE LINHA, 91,4 M.	1,00	50,00
25	50	UN	FIBRAS PARA PREENCHIMENTO DE	15,00	750,00





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

		ALMOFADAS.	
		TOTAL GERAL	R\$ 59.917,00

3. Disposições a serem observadas:

3.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

3.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

3.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até 02 (dois) dias após o recebimento da Solicitação.

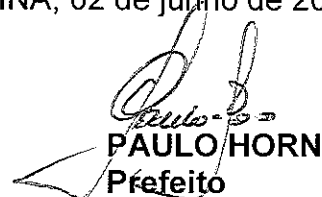
3.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

3.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

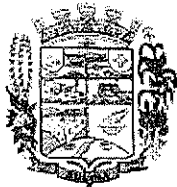
3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 02 de junho de 2017. -


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 56/2017

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, __ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

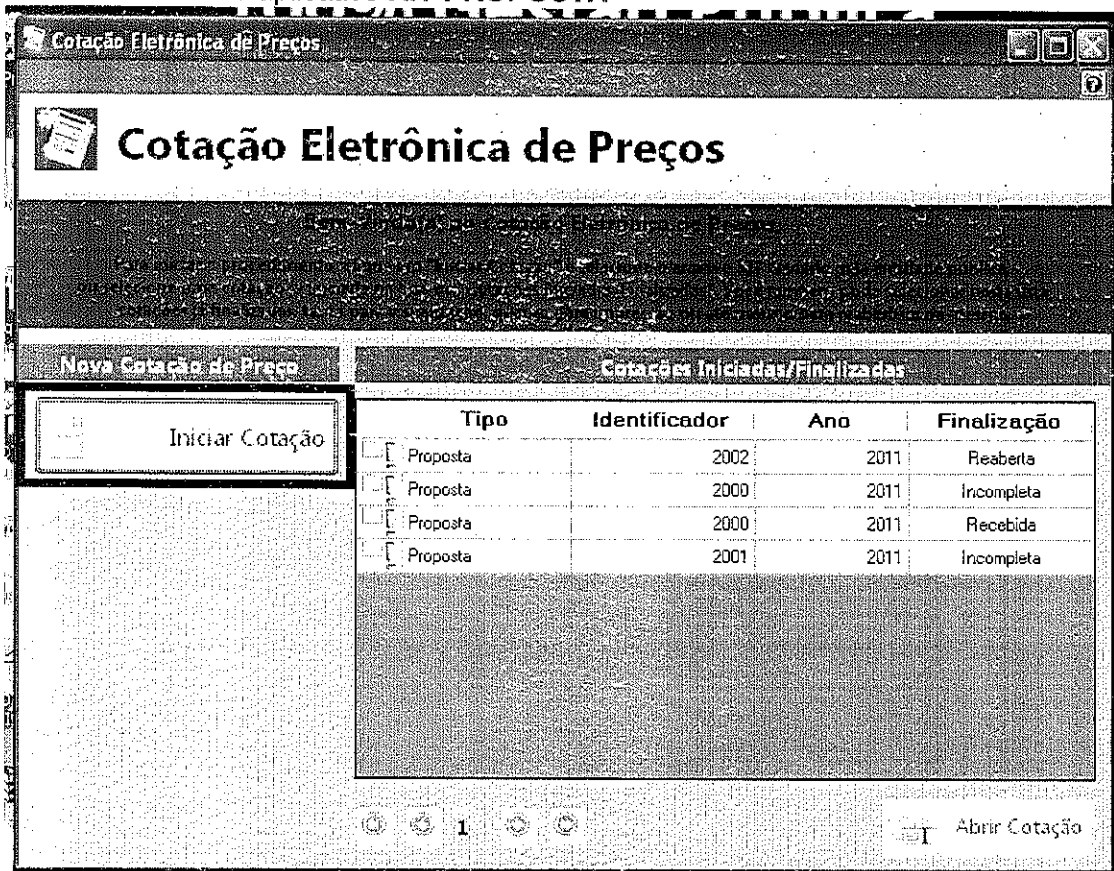
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

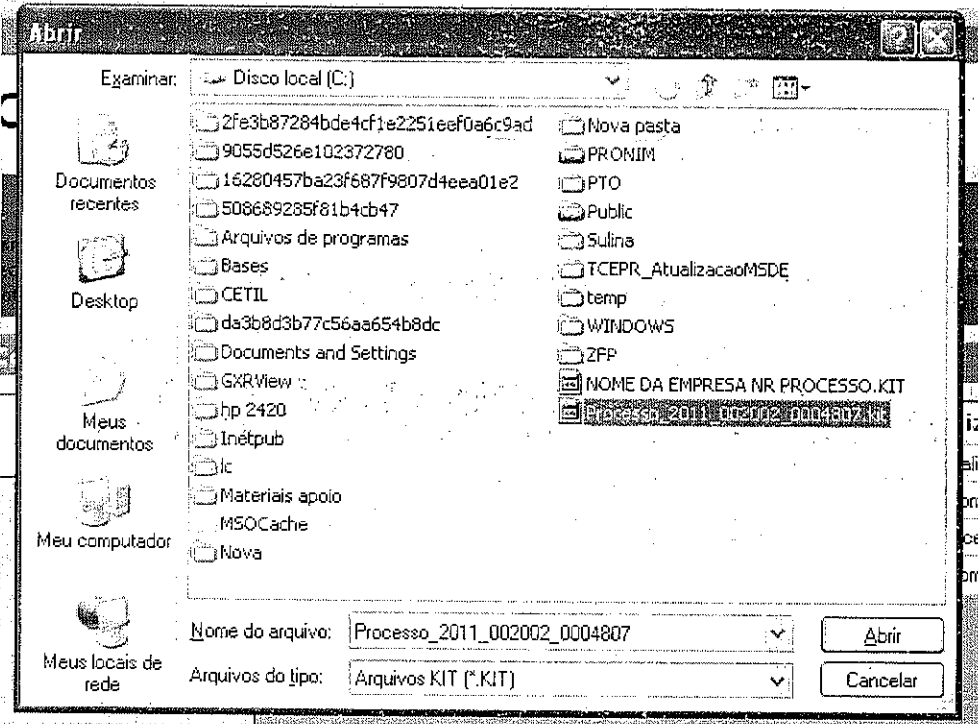
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"





- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows the 'Proposta Com' (Proposal Form) interface. At the top, there are buttons for 'Preencher Proposta' (Fill Proposal), 'Cadastrar Propositor Legal' (Register Legal Propositor), and 'Abrir outra Cotação' (Open another Bidding). Below this is the 'Descrição do Objeto' (Object Description) field, which contains the text: 'implantação de 12 unidades básicas para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria...'. There are also buttons for 'Salvar Proposta' (Save Proposal), 'Finalizar Proposta' (Finalize Proposal), 'Limpar Proposta' (Clear Proposal), 'Filtrar Itens...' (Filter Items...), and 'Imprimir...' (Print...). The main section is titled 'Preencher Proposta' (Fill Proposal) and contains a table with the following columns: 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. The table contains two rows of data:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Apostador	1,00	UF	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
2	Almofada para carimbo	20,00	UF	20,00				

At the bottom right of the form, there is a 'Pendente' (Pending) button.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

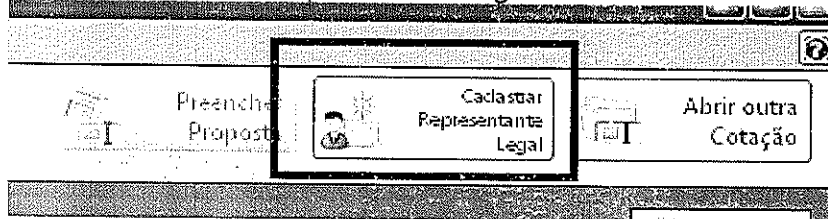




Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria. Processo Número: []

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome: []

Tipo do Documento: [] Número do Documento: []

Cargo: [] Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar [] Cancelar []

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO



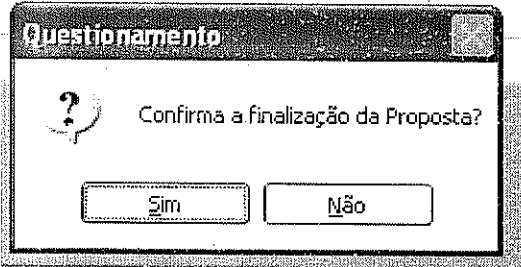
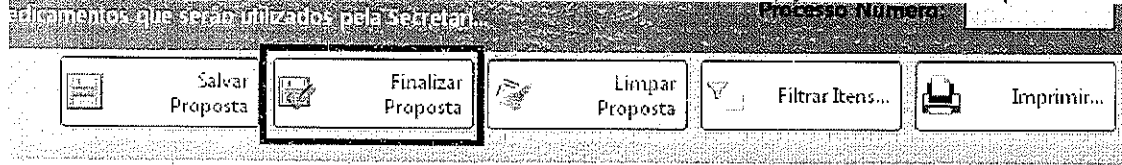
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

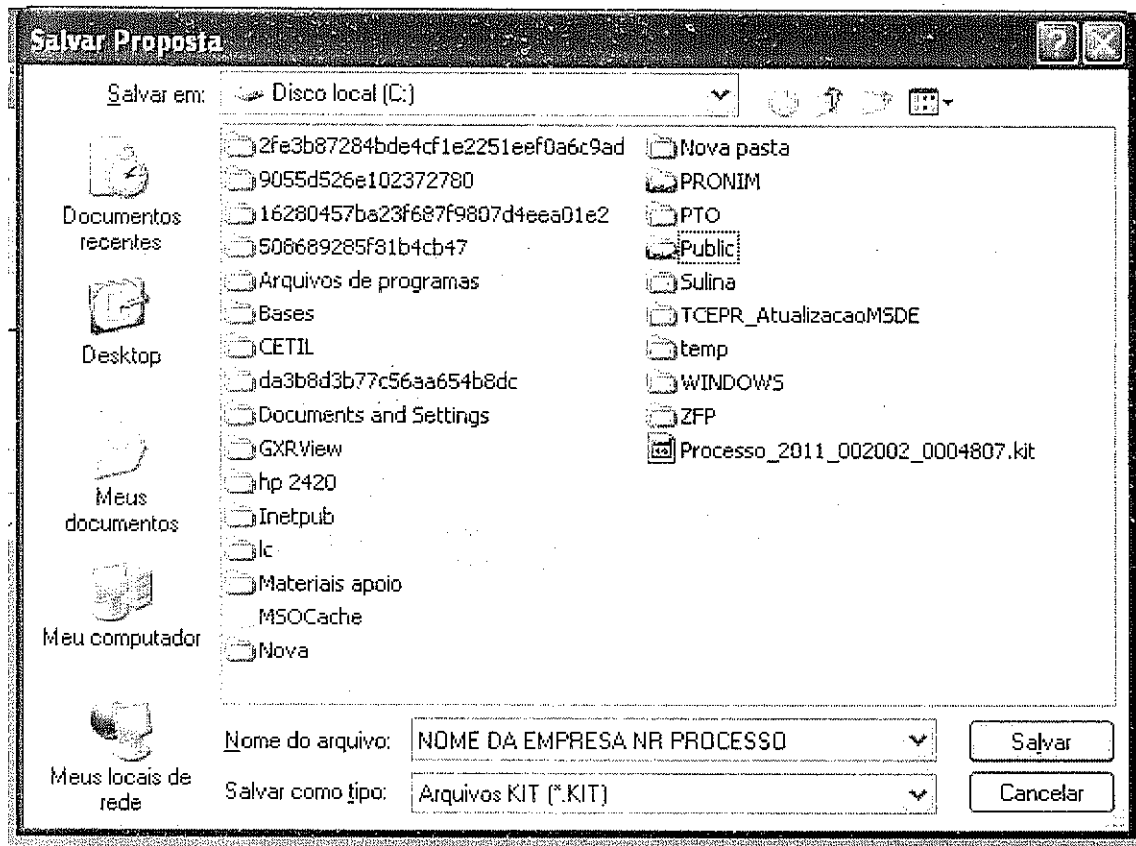




Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

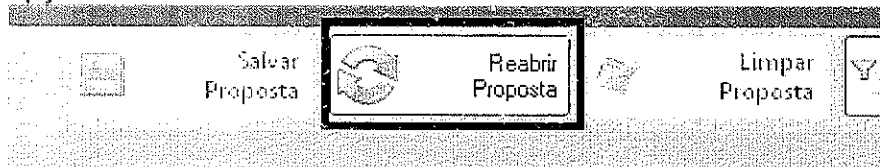


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

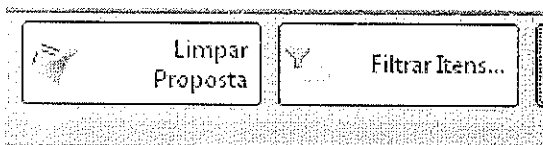




Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

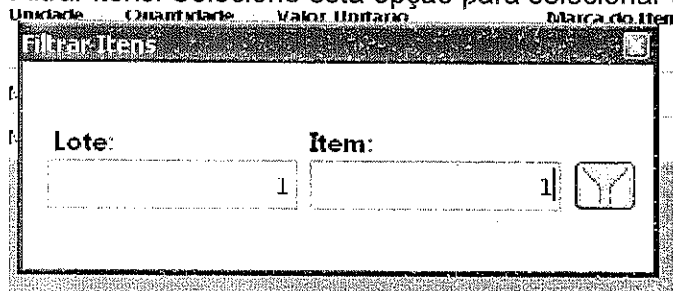
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.





ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 56/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 56/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

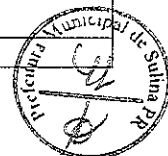
1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	PCT	AGULHA MAQUINA DE COSTURA, EMBALAGEM COM 10 UN.		
02	20	RL	BARBANTE FIAL, ROLO COM 1.075 M.		
03	30	UN	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO, TECIDO MALHA 1,88X88 CM. CORES VARIADAS.		
04	500	M	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS 3 MM		
05	10	RL	LINHA BRILHANTE PARA CROCHÊ- 100% POLIPROPILENO, ROLO COM 500 M.		
06	100	RL	LINHA PARA BORDAR – 100% ALGODÃO – VÁRIAS CORES, ROLO COM 8 M.		
07	500	UN	MANTAS SOLTEIRO CORES VARIADAS, 1,50X2, 20 CM		
08	300	UN	MANTAS CASAL, CORES VARIADAS, 1,80X 220 CM.		
09	100	M	TECIDO ESTAMPADO PATCHWORK –		





			VARIAS ESTAMPAS.		
10	400	M	TECIDO MALHA - 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE.		
11	200	M	TECIDO OXFORD, POLIÉSTER, COM 1,40 LARG.		
12	100	M	TECIDO PARA MANTA, 2,20 LARG.		
13	100	M	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50 M CORES VARIADAS.		
14	100	M	TECIDO VOAL (VOIL) LARG. 3 M, 100% POLIÉSTER.		
15	100	M	TECIDO PARA TOALHA DE MESA OXFORD, POLIÉSTER, LARG. 1,40 M.		
16	100	RL	TNT ROLO COM 50 M, NAS CORES VARIADAS.		
17	100	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO TAM. 68X135 CM		
18	100	UN	TOALHA DE ROSTO TAM. 50X75 CM		
19	30	UN	TRAVESSEIROS FIBRA, 50X70 CM.		
20	50	M	TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO		
21	50	M	TECIDO ALGODÃO 180 FIOS.		
22	50	UN	CAPAS DE ALMOFADAS CORES DIVERSAS 40 X 40 CM.		
23	50	UN	ALMOFADA 40 X 40 CM COM PREENCHIMENTO EM FIBRA.		
24	50	UN	RETRÓS DE LINHA, 91,4 M.		
25	50	UN	FIBRAS PARA PREENCHIMENTO DE ALMOFADAS.		
			TOTAL GERAL		

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até 02 (dois) dias após o recebimento da Solicitação.

4.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.





4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.





7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

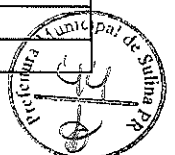
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1403	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.20.00	934 – PBS
2017	1057	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.23.00	934 – PSB
2017	1404	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	936 – IGD SUAS
2017	1405	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	936 – IGD SUAS
2017	1406	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	940 – IGD BF
2017	1407	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	940 – IGD BF
2017	1409	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	770 – FAM. PAR.
2017	1410	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	770 – FAM. PAR.
2017	1411	06.03.08.244.0016.2.023.000.3.3.90.30.20.00	785 – FEAS PAIF
2017	1412	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	785 – FEAS PAIF
2017	1413	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	786 FEAS PPAS I
2017	1414	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	786 FEAS PPAS I
2017	1415	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.20.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	1416	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.23.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 – EDUCAÇÃO 10%
2017	1417	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	103 – EDUCAÇÃO 10%
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 – EDUCAÇÃO 25%
2017	1418	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	104 – EDUCAÇÃO 25%
2017	980	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	1419	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.20.00	0 – REC. ORD. LIVRES





2017	1254	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	510 – TAXAS PODER POLÍCIA
2017	1420	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	510 – TAXAS PODER POLÍCIA
2017	1421	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	511 – TAXAS PRES. SERVIÇOS
2017	1422	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	511 – TAXAS PRES. SERVIÇOS
2017	1423	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.20.00	331 – FES/PR VIGIA SUS
2017	1424	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.23.00	331 – FES/PR VIGIA SUS
2017	1256	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.23.00	303 – SAÚDE 15%
2017	1425	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.20.00	303 – SAÚDE 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

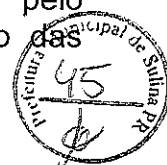
8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **MARILENE M. K. HORN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das





ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

MARILENE M. K. HORN
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 02 de junho de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE”**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 02 de junho de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE"**. Valor total estimado: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)", e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/06/2017**, às **08:30 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE”**. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 02 de junho de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 56/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor		Total				
KREMER & KUNTZ LTDA		27.890,50				
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME		29.496,00				
Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
KREMER & KUNTZ LTDA	1	2	BARBANTE CRU, Nº 6 COM 717 M	20,00	15,00	300,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	5	LINHA BRILHANTE PARA CROCHÊ 100% POLIPROPILENO – ROLO COM 500M	10,00	8,90	89,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	6	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES – ROLO COM 8M	100,00	1,40	140,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	7	MANTAS SOLTEIRO CORES VARIADAS, 1,50X2, 20 CM	500,00	28,90	14.450,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	9	Tecido estampado patchwork – varias estampas	100,00	17,90	1.790,00



KREMER & KUNTZ LTDA	1	10	TECIDO MALHA – 67% POLIESTER, 33% VISCOSE.	400,00	13,80	5.520,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	13	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50 M CORES VARIADAS	100,00	17,40	1.740,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	15	TECIDO PARA TOALHA DE MESA OXFORD, POLIÉSTER, LARG. 1,40 M	100,00	9,40	940,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	17	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO TAM. 68X135 CM	100,00	9,88	988,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	20	TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO	50,00	13,98	699,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	21	TECIDO ALGODÃO 180 FIOS	50,00	23,70	1.185,00
KREMER & KUNTZ LTDA	1	24	RETRÓS DE LINHA, 91,4 M	50,00	0,99	49,50
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	1	AGULHA MAQUINA DE COSTURA, EMB. COM 10 UNIDADES.	10,00	8,60	86,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	3	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO, TECIDO MALHA 1,88X88 CM. CORES VARIADAS.	30,00	29,00	870,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	4	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS	500,00	0,25	125,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	8	MANTAS CASAL, CORES VARIADAS, 1,80X 220 CM.	300,00	37,90	11.370,00



AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	11	TECIDO OXFORD, POLIESTER, COM 1,40M DE LARGURA.	200,00	8,80	1.760,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	12	TECIDO PARA MANTA, 2,20 LARG	100,00	32,00	3.200,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	14	TECIDO VOAL (VOIL) LARG. 3 M, 100% POLIÉSTER	100,00	10,00	1.000,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	16	TNT ROLO COM 50 M, NAS CORES VARIADAS	100,00	87,00	8.700,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	18	TOALHA DE ROSTO TAM. 50X75 CM	100,00	4,80	480,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	19	TRAVESSEIROS FIBRA, 50X70 CM	30,00	13,50	405,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	22	CAPAS DE ALMOFADAS CORES DIVERSAS 40 X 40 CM	50,00	8,00	400,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	23	ALMOFADA 40 X 40 CM COM PREENCHIMENTO EM FIBRA	50,00	8,50	425,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	1	25	FIBRAS PARA PREENCHIMENTO DE ALMOFADAS	50,00	13,50	675,00

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão N° 56/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
KREMER & KUNTZ LTDA	27.890,50
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	29.496,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de junho de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





CONTRATO Nº 148/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 56/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **KREMER & KUNTZ LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **KREMER & KUNTZ LTDA**, estabelecida na cidade de Sulina – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 02.910.574/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, **ROBERTO ALFREDO KREMER** CPF: 703.190.149-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 56/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

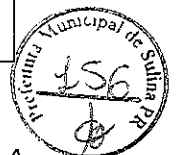
1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 27.890,50 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT DE	UNIT	TOTAL
1	2	BARBANTE CRU, Nº 6 COM 717 M	FIAL	20	15,0000	300,0000
1	5	LINHA BRILHANTE PARA CROCHÊ 100% POLIPROPILENO – ROLO COM 500M	FIAL	10	8,9000	89,0000
1	6	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES – ROLO COM 8M	CIRCULO	100	1,4000	140,0000
1	7	MANTAS SOLTEIRO CORES VARIADAS, 1,50X2, 20 CM	SEVEN	500	28,9000	14.450,0000



Paulo Horn

Roberto Alfredo Kremer

A



1	9	Tecido estampado patchwork – varias estampas	EURO TEXTIL	100	17,9000	1.790,0000
1	10	TECIDO MALHA – 67% POLIESTER, 33% VISCOSE.	QUATRO K TEXTIL	400	13,8000	5.520,0000
1	13	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50 M CORES VARIADAS	EURO TEXTIL	100	17,4000	1.740,0000
1	15	TECIDO PARA TOALHA DE MESA OXFORD, POLIÉSTER, LARG. 1,40 M	ADAR	100	9,4000	940,0000
1	17	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO TAM. 68X135 CM	ATLHANTICA	100	9,8800	988,0000
1	20	TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO	VULCAN	50	13,9800	699,0000
1	21	TECIDO ALGODÃO 180 FIOS	COTEMINAS	50	23,7000	1.185,0000
1	24	RETRÓS DE LINHA, 91,4 M	GABRIELINHA	50	0,9900	49,5000
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 27.890,50						

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até 02 (dois) dias após o recebimento da Solicitação.

4.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº



[Handwritten signatures and initials]



045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1403	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.20.00	934 - PBS
2017	1057	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.23.00	934 - PSB
2017	1404	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	936 - IGD SUAS
2017	1405	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	936 - IGD SUAS
2017	1406	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	940 - IGD BF
2017	1407	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	940 - IGD BF
2017	1409	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	770 - FAM. PAR.
2017	1410	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	770 - FAM. PAR.
2017	1411	06.03.08.244.0016.2.023.000.3.3.90.30.20.00	785 - FEAS PAIF
2017	1412	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	785 - FEAS PAIF
2017	1413	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	786 FEAS PPAS I
2017	1414	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	786 FEAS PPAS I
2017	1415	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.20.00	000 - REC. ORD. LIVRES
2017	1416	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.23.00	000 - REC. ORD. LIVRES
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 - EDUCAÇÃO 10%
2017	1417	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	103 - EDUCAÇÃO 10%
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 - EDUCAÇÃO 25%
2017	1418	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	104 - EDUCAÇÃO 25%
2017	980	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	000 - REC. ORD. LIVRES
2017	1419	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.20.00	0 - REC. ORD. LIVRES
2017	1254	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	510 - TAXAS PODER POLÍCIA
2017	1420	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	510 - TAXAS PODER POLÍCIA
2017	1421	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	511 - TAXAS PRES. SERVIÇOS

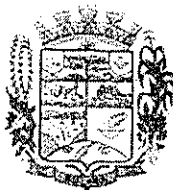


Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



2017	1422	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	511 - TAXAS PRES. SERVIÇOS
2017	1423	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.20.00	331 - FES/PR VIGIA SUS
2017	1424	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.23.00	331 - FES/PR VIGIA SUS
2017	1256	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.23.00	303 - SAÚDE 15%
2017	1425	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.20.00	303 - SAÚDE 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **MARILENE M. K. HORN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso



[Handwritten signatures]



até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 56/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 21 de junho de 2017.

KREMER & KUNTZ LTDA
CNPJ Nº 02.910.574/0001-22
ROBERTO ALFREDO KREMER
Empresa Contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

MARILENE M. K. HORN
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG: 100.211.033

NOME:
RG: 4.626.462-0





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2017

CONTRATADA	KREMER & KUNTZ LTDA	CNPJ	02.910.574/0001-22
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
LICITAÇÃO	Pregão N° 56/2017		
VALOR	27.890,50 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)		
VIGÊNCIA	21/06/18 FORO: Comarca de São João - PR		





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 174/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 56/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME**, estabelecida na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.837.209/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, **AUGUSTO HENRIQUE ALVES** CPF: 097.059.189-61, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 56/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

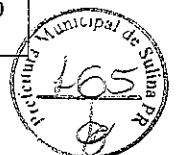
1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 29.496,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT DE	UNIT	TOTAL
1	1	AGULHA MAQUINA DE COSTURA, EMB. COM 10 UNIDADES.	SINGER	10	8,6000	86,0000
1	3	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO, TECIDO MALHA 1,88X88 CM. CORES VARIADAS.	SULBRASIL	30	29,0000	870,0000
1	4	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS	CIRCULO	500	0,2500	125,0000
1	8	MANTAS CASAL, CORES VARIADAS, 1,80X 220 CM.	CORTEX	300	37,9000	11.370,0000
1	11	TECIDO OXFORD, POLIESTER, COM 1,40M DE LARGURA.	CATARINENSE	200	8,8000	1.760,0000



A

[Handwritten signatures and initials]



1	12	TECIDO PARA MANTA, 2,20 LARG	ROZAC	100	32,0000	3.200,0000
1	14	TECIDO VOAL (VOIL) LARG. 3 M, 100% POLIÉSTER	CATARINENSE	100	10,0000	1.000,0000
1	16	TNT ROLO COM 50 M, NAS CORES VARIADAS	ESTRELA VERDE	100	87,0000	8.700,0000
1	18	TOALHA DE ROSTO TAM. 50X75 CM	DONNA	100	4,8000	480,0000
1	19	TRAVESSEIROS FIBRA, 50X70 CM	FIBRASKA	30	13,5000	405,0000
1	22	CAPAS DE ALMOFADAS CORES DIVERSAS 40 X 40 CM	CORTEX	50	8,0000	400,0000
1	23	ALMOFADA 40 X 40 CM COM PREENCHIMENTO EM FIBRA	ESTRELA VERDE	50	8,5000	425,0000
1	25	FIBRAS PARA PREENCHIMENTO DE ALMOFADAS	ESTRELA VERDE	50	13,5000	675,0000
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 29.496,00						

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.
- 4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até 02 (dois) dias após o recebimento da Solicitação.
- 4.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
- 4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº.



[Handwritten signature]



045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1403	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.20.00	934 - PBS
2017	1057	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.23.00	934 - PSB
2017	1404	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	936 - IGD SUAS
2017	1405	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	936 - IGD SUAS
2017	1406	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.20.00	940 - IGD BF
2017	1407	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.23.00	940 - IGD BF
2017	1409	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	770 - FAM. PAR.
2017	1410	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	770 - FAM. PAR.
2017	1411	06.03.08.244.0016.2.023.000.3.3.90.30.20.00	785 - FEAS PAIF
2017	1412	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	785 - FEAS PAIF
2017	1413	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.20.00	786 FEAS PPAS I
2017	1414	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.23.00	786 FEAS PPAS I
2017	1415	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.20.00	000 - REC. ORD. LIVRES
2017	1416	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.23.00	000 - REC. ORD. LIVRES
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 - EDUCAÇÃO 10%
2017	1417	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	103 - EDUCAÇÃO 10%
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 - EDUCAÇÃO 25%
2017	1418	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.20.00	104 - EDUCAÇÃO 25%
2017	980	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	000 - REC. ORD. LIVRES
2017	1419	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.20.00	0 - REC. ORD. LIVRES
2017	1254	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	510 - TAXAS PODER POLÍCIA
2017	1420	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	510 - TAXAS PODER POLÍCIA
2017	1421	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.20.00	511 - TAXAS PRES. SERVIÇOS



[Handwritten signatures and initials]



2017	1422	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.23.00	511 - TAXAS PRES. SERVIÇOS
2017	1423	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.20.00	331 - FES/PR VIGIA SUS
2017	1424	07.03.10.305.0019.2.036000.3.3.90.30.23.00	331 - FES/PR VIGIA SUS
2017	1256	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.23.00	303 - SAÚDE 15%
2017	1425	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.20.00	303 - SAÚDE 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **MARILENE M. K. HORN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam





especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso



[Handwritten signatures]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 56/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)



A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 21 de junho de 2017.

Augusto Henrique Alves

AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME

CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

Empresa Contratada

Paulo Horn
MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

Marilene M. K. Horn

MARILENE M. K. HORN

Secretaria Municipal de Promoção Social

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

Roseli W. Dikings

NOME:

RG: 400.241.033

doni gualb

NOME:

RG: 70.709.928-0





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2017

CONTRATADA	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	CNPJ	23.837.209/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 56/2017		
VALOR	29.496,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais)		
VIGÊNCIA	21/06/18 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 10 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 56/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
KREMER & KUNTZ LTDA	27.890,50
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	29.496,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de junho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017

CONTRATADA	KREMER & KUNTZ LTDA	CNPJ	02.910.574/0001-22
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 56/2017		
VALOR	27.890,50 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)		
VIGÊNCIA	21/06/18 FORO: Comarca de São João-PR		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2017

CONTRATADA	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	CNPJ	23.837.209/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 56/2017		
VALOR	29.496,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais)		
VIGÊNCIA	21/06/18 FORO: Comarca de São João-PR		

Cod246593



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
TERMO DE FUNDAMENTO Nº 000/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e baseado na capacidade de autossuficiência e no dever de atender as necessidades de saúde da população, resolve declarar a nulidade do processo licitatório nº 001/2017, em razão de não ter sido observado o princípio da isonomia, uma vez que a proposta vencedora não foi a de menor preço, e sim a de menor valor unitário, o que configura uma situação de desigualdade de condições entre os licitantes, violando o princípio da igualdade de tratamento. Assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bruno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os participantes do ato. Fernando Romeiro - Presidente, Francisco Valdomiro Bruno - Membro, Leoni Expedito Sangaletti - Membro. Representantes: Edson Roberto Rodrigues, Enéias Luis Forcellini Machado.

São João-PR, 06 de julho de 2017.
ALTAIR JOSÉ
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Referência:	Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração
Fundamentação:	Arts. 16 e 30, VI da Lei nº 13.019/2014
Proprietário:	Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso - Centro de Porto Vitória-PR - APADÉFIC - CNPJ 09.518.119/0001-87
Endereço:	Rua Manoel Horta, 30, Porto Vitória, PR
Objeto Proposto:	Auxílio Financeiro
Valor Total Proposto:	R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência:	31/07/2017
Forma de pagamento:	Colaboração
Justificativa para a dispensa:	Com fundamento no inciso VI, do art. 30, da Lei nº 13.019/2014 e parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.666/1993, a APADÉFIC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNAS nº 11.000.000/0001-00, localizada na Rua Manoel Horta, 30, Porto Vitória, PR, possui atendimento especializado suficiente para atender a demanda de saúde da população, sendo que a contratação de serviços de saúde de natureza especializada de saúde pública não se caracteriza interesse público relevante como possibilita o atendimento especializado de doentes e idosos.

São João-PR, 06 de julho de 2017.
ALTAIR JOSÉ
 Prefeito Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 214/2017 - Aos sete (07) dias do mês de julho ano dois mil e dezessete (2017), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e sete barra dois mil e dezessete (27/2017), que tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças partes elétricas para linha leve e pesada, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal. Encerrado o prazo para regularização da documentação conforme ata de abertura de habilitação a empresas ficam HABILITADAS e verificou-se que enviou propostas as seguintes proponentes:

Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, representada por Edson Roberto Rodrigues.

Luiz Carlos Teixeira Machado & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, representada por Enéias Luis Forcellini Machado.

As proponentes estão CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue abaixo: Sugestão por Menor Preço Unitário

1164 - Luiz Carlos Teixeira Machado & Cia Ltda: Total do Fornecedor: 248,005,29

2056 - Rodrizze Mecânica de Caminhões Ltda: Total do Fornecedor: 162,62

Valor da compra total com os menores preços unitários: R\$ 248.167,91. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia da ata e do resultado foi entregue por os representantes das empresas e também encaminhado via e-mail. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bruno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os participantes do ato. Fernando Romeiro - Presidente, Francisco Valdomiro Bruno - Membro, Leoni Expedito Sangaletti - Membro. Representantes: Edson Roberto Rodrigues, Enéias Luis Forcellini Machado.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A VENDORAMINI MECANICA E RECUPERADORA LTDA - ME torna publico que requererá do IAP a renovação da Licença de Operação para atividades de: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, instalada sobre o Lote 01 da Quadra 3-A - Lot. Verdes Campos, PR 282, KM 5 - Município de Dois Vizinhos, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 57/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E JARDINAGEM (GRAMA) PARA DAR ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017, DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATADA: MARCOLINA & GNOATTO LTDA CNPJ: 03.115.188/0001-01"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017, DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATADA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA CNPJ: 78.070.281/0001-46"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 10 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DE PATO BRANCO - PR
 Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR
 Cep: 85.801-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
 E-mail: conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo e Consultivo em geral, para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 13/07/2017 (três de julho de dois mil e dezessete) - quinta-feira, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos), na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Xavantes, 411, 2º andar, situado no edifício da Vigilância Sanitária, o fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- 01 - Plano Operativo Hospitalar;
- 02 - Plano Municipal de Saúde 2018-2021
- 03 - Assuntos Gerais

Pato Branco, 07 de julho de 2017.

Maria Júlia V. S. Cavali
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2017, DO DIA 21 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATADA: KREMER & KUNTZ LTDA, CNPJ: 02.910.574/0001-22"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2017, DO DIA 21 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME, CNPJ: 23.837.209/0001-00"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 10 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BARCÕES INDUSTRIAIS PRE MOLDADO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM PILARES, ESTRUTURA DE COBERTURA, COBERTURA E FECHAMENTO DOS CORTIÇOS, CONSTRUÍDA DE 180,00 m² CADA, TOTALIZANDO 360,00 m² DE CONSTRUÇÃO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017, DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE, CNPJ: 78.724.937/0001-05"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 10 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 10 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 61/2017, DO DIA 06 DE JULHO DE 2017.
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) DENTRO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2017, DO DIA 06 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATADA: O. R. SIEBEN TRYSON - ME CNPJ: 14.461.209/0001-67"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 10 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2017, DO DIA 06 DE JULHO DE 2017.
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E JANTAR"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017
"CONTRATADA: HILÁRIO SCHNEIDER E CIA LTDA - ME, CNPJ: 77.665.313/0001-93"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 07 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.
"SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 4.1.1.2 (ALÍNEAS "D", "E", "F", "G" E "H") E 4.2.1 (ALÍNEA "E") NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. NÃO HAVERÁ REAJUSTES, NEM CORREÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS. FUNDAMENTO: ARTIGO 65, INCISO II, DA LEI 8.666/93"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 10 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 10/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas e materiais elétricos para veículos de linha leve e pesada, pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas GMC Peças e Acessórios para Veículos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.413.999/0001-54, com valor global de R\$ 34.276,00; Polazzo & Polazzo Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com valor global de R\$ 308.164,44 e Rubra Autopeças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.101.251/0001-25, com valor global de R\$ 1.676.641,50. Pato Branco, 04 de julho de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 10/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas e materiais elétricos para veículos de linha leve e pesada, pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados na Garagem Municipal, sito à Rua Fioleiro Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco-PR. PGTO: Serão efetuados em até dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 34-2846; 42-2851; 52-2856; 60-3277; 69-3278; 79-3279; 98-3281; 106-3282; 114-3283; 124-3284; 133-3285; 141-3289; 142-3290; 155-3288; 205-3292; 247-3296; 267-3297; 288-3299; 292-3308; 353-3311; 371-3313; 376-3317; 409-3319/414-3330; 476-3331; 535-3347; 578-3351; 594-3353; 822-3394; 833-3395; 846-3402; 870-3415; 954-3421; 964-3422; 104-3434; 1043-3436; 1092-3446; 1104-2656; 1162-3463; 1182-3466; 1188-3467; 1201-3472; 1244-3479; 1252-3480; 1260-3481; 1268-3482. GESTOR: O Chefe da Divisão de Manutenção de Frotas da Secretaria de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 153/2017. Partes: Município de Pato Branco e GMC Peças e Acessórios para Veículos Ltda - EPP. Valor Total Estimado de R\$ 34.276,00. Ata de Registro de Preços nº 154/2017. Partes: Município de Pato Branco e Polazzo & Polazzo Ltda - ME. Valor Total Estimado R\$ 308.164,44. Ata de Registro de Preços nº 155/2017. Partes: Município de Pato Branco e Rubra Autopeças Ltda - EPP. Valor Total Estimado R\$ 1.676.641,50. Pato Branco, 04 de julho de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Nós temos a solução!

Precisa ganhar tempo?

Atendimento exclusivo por e-mail.
 - Instalação de placas e bardeas.
 - Corte e entregas door-to-door.
 - Serviço de rastreamento de encomendas.

Atendimento exclusivo por e-mail.
 - Instalação de placas e bardeas.
 - Corte e entregas door-to-door.
 - Serviço de rastreamento de encomendas.

CASAPAR
coltrani
www.casaparcas.com.br